



PREFEITURA  
**POTIRENDABA**

**LEI Nº 3.185, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.***

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga esta Lei.

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 450.000,00, destinado à suplementação de dotação orçamentária.

**Artigo 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>450.000,00</b>
02 07 00	COORDENADORIA ENSINOINFANTIL		
298 12.365.0006.1008.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	450.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		210016
	Manut.E.I.-Novos Estabelecimentos		

**Artigo 3º** - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02 03 00	COORDENADORIA ADMINISTRACAO		
22	04.121.0002.2004.0000	Suporte Administrativo	-250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
141	10.301.0013.2027.0000	GestãodaSaúdeMunicipal	-200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110000	SAÚDE-GERAL	
			<b>- 450.000,00</b>





PREFEITURA  
**POTIRENDABA**

**Artigo 4°** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1°, 2° e 3° desta Lei.

**Artigo 5°** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1°, 2° e 3° desta Lei.

**Artigo 6°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 07 de março de 2024.

  
**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Juliana Nicoletti**  
Chefe de Gabinete

